



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Diretoria de Extensão
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 2/2026 - DIREX/DG/CNAT/RE/IFRN

9 de março de 2026

EDITAL DE APOIO AOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO E PRÁTICA PROFISSIONAL (NEPP) - EXERCÍCIO 2026

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria de Extensão do Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão que serão desenvolvidas por intermédio dos Núcleos de Extensão e Prática Profissional do Campus em 2026.

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1 Fomentar projetos de extensão vinculados aos Núcleos do Campus, com a finalidade de atender as demandas de prática profissional dos alunos, contribuindo para o aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos adquiridos no processo de ensino-aprendizagem, a serem executados de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto;

2.2 Ofertar serviços de qualidade à comunidade, nas áreas dos respectivos NEPPs, em atendimento às políticas públicas vigentes, preferencialmente de forma gratuita, por meio da prática profissional dos alunos, de acordo com a realidade de cada Núcleo.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 A Resolução nº 58/2017-CONSUP, que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, apresenta algumas definições relevantes para o presente edital, como "extensão" e "projetos":

Art. 1º: "A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade".

Art. 5º, alínea b: "Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução".

3.2 Diretrizes para os projetos que serão desenvolvidos por meio dos NEPPs:

- a. Preferencialmente partir de uma demanda externa ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b. Ações que se articulem com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;
- c. Ter público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

3.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a. Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das

atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios;

- b. Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
- c. Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das oito áreas temáticas, definidas de acordo com o Fórum de Pró-reitores de Extensão: Comunicação; Educação; Meio-ambiente e Recursos naturais; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho; Cultura e Arte; e Direitos humanos e Justiça.

5. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de Eventos do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	23/03/2026
Início das inscrições das propostas no SUAP	24/03/2026
Fim das inscrições	21/04/2026 - até às 23.59hs
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	22 a 30/04/2026
Divulgação do resultado parcial da seleção no portal do IFRN/CNAT e da Diretoria de Extensão (direx.cnat.ifrn.edu.br)	04/05/2026
Interposição de recurso referente a fase de seleção via SUAP	05 e 06/05/26
Análise do recurso pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	07 e 08/05/26
Divulgação do resultado final da seleção	11/05/2026
Período para seleção dos bolsistas e treinamento da equipe	12 à 15/05/2026
Período de vigência do projeto	18/05 à 18/12/2026
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista	30/10/2026
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De Junho a Dezembro de 2026

Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	18/01/2027

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento da Diretoria de Extensão para o exercício 2026.

6.1.1. Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (duas por projeto) e apoio financeiro para a execução dos projetos durante o exercício de 2026, conforme apresentado no **Quadro 2**:

Quadro 2 – Apoio financeiro

ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE E TOTAL DE RECURSO POR PROJETO (EM REAIS)
Bolsa de Extensão - Fomentada pelo <i>Campus</i>	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 5.600,00 (2 bolsas por projeto, durante 7 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado pelo <i>Campus</i>	339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 1.500,00

6.1.2 No momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio. Caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para bolsa.

6.1.3 O valor do custeio será disponibilizado por meio do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 04/2025-CONSUP.

6.1.4 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 30/10/2026, conforme cronograma deste Edital.

6.1.5. O(A) coordenador(a) do projeto será o(a) responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços, se houver, com o apoio da Diretoria de Extensão do Campus. O cadastro do plano de aplicação deverá ser feito conforme descrito no Quadro 2.

6.1.6 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.7 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.8 Havendo saldo do edital, a DIREX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

6.1.9 Durante a execução do projeto, os itens ou serviços adquiridos devem ser descritos, informando unidade de medida, quantidade e valor unitário, no espaço para descrição na opção gerenciar gasto, na aba plano de desembolso.

6.1.10 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

7. LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS

7.1 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento de 2026 para cada NEPP estabelecido no Campus Natal-Central, de acordo com o Quadro 3.

Quadro 3 – Limites de projetos selecionados por NEPP

--	--	--

ITEM	NEPP	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	CSA	2
02	NEPPCIN	2
03	NEPPCON	2
04	NEPPSA	2
05	NIPE	2
TOTAL		10

7.2 O número de projetos selecionados por cada NEPP e os respectivos recursos destinados poderão ser remanejados entre os NEPPs do Campus em função da não submissão e/ou não seleção de projetos e em função da disponibilidade orçamentária da DIREX.

7.3 Em caso de remanejamento de vagas, haverá prioridade para o NEPP que tiver executado maior número de projetos no ano anterior

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto ;

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior pertencentes ao quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, **desde que não se encontrem inadimplentes com o registro de projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2026 até a data de publicação deste edital, com exceção dos editais de fomento externo.**

8.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

8.1.3 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP.

8.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de 06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

8.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

8.1.7 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão do IFRN CNAT (DIREX).

8.2 Aluno(a)

8.2.1 Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

8.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após

a aceitação do projeto.

8.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

8.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

8.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

8.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

8.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

8.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício, estágio ou aprendizagem;

8.2.3.6 Caso receba bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto a carga horária das atividades não deve ultrapassar 20h semanais;

8.2.4 Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

a) Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semanais;

b) Estudante graduando ou em especialização, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

c) Estudante mestrando, modalidade Mestrado: 4 (quatro) horas por semana; e

d) Estudante doutorando, modalidade Doutorado: 3 (três) horas por semana.

8.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

8.2.6 Os estudantes selecionados para atuar no projeto (bolsistas ou não bolsistas) que fazem parte da matriz curricular de 2023 (integrado) ou 2024 (subsequente) deverão, **obrigatoriamente antes de iniciar as atividades, realizar o curso autoinstrucional de Iniciação à Extensão.**

8.2.7 Os estudantes selecionados para atuar no projeto (bolsistas ou não bolsistas) que optarem pela contabilização da carga horária como prática profissional e que fazem parte da matriz curricular de 2023 (integrado) ou 2024 (subsequente) deverão, **obrigatoriamente, realizar o curso autoinstrucional de Iniciação à Prática Profissional.**

8.3 Colaborador Externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria de Extensão do Campus.

8.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9. DOS DEVERES

9.1 São deveres do **coordenador do projeto**:

a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;

c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;

d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), no início da execução do projeto, a fim de evitar atrasos em sua execução;

e) Indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;

f) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, as atividades na aba Metas/Atividades;

g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do *Campus* Natal-Central;

h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;

i) Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas

- de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento;
- j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretoria de Extensão;
- l) Participar de eventos a nível institucional, bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

9.2 São deveres dos **alunos (bolsistas e não bolsistas):**

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar a carga horária prevista no item 8.2.4 às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do **Colaborador Externo:**

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX ou CNAT;

10.2 As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo extensão, do SUAP, através do Edital 02/2026 - DIREX/CNAT/RE/IFRN, EDITAL DE APOIO AOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO E PRÁTICA PROFISSIONAL (NEPP) - EXERCÍCIO 2026 disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição;

10.3 O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.

10.4 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos(as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES) deve ser deferida; e todos os documentos anteriores estar registrados no SUAP, antes do envio da proposta, sob pena de desclassificação por impedimento de aceite no sistema pela falta de documentação necessário.

10.5 Serão aceitos como comprovante formal da demanda externa os seguintes documentos:

- a) O Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador.
- b) Ofício: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador
- c) E-mail: enviado pela organização/associação/empresa comprovando a existência da demanda apresentada na proposta.
- d) Outro documento que comprove a existência da demanda apresentada na proposta

10.6 O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: "O projeto possui termo de parceria/adesão?", juntamente com o documento de aceite assinado pelo coordenador do respectivo NEPP para os servidores que não estejam incluídos na Portaria atualizada.

10.7 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

10.8 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em caso devidamente justificável e aceito pela Diretoria de Extensão.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

2019 – 2026;

11.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no Quadro 4;

Quadro 4 – Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP/ QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc)	SUAP – ANEXO I e nos termos do item 10.5 do edital	10
02	Contribuição no processo formativo do discente no que diz respeito a construção de competências a partir do aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos adquiridos nas atividades do processo de ensino-aprendizagem e formação cidadã.	SUAP – aba Dados do Projeto	30
03	Impactos sociais na comunidade externa	SUAP – aba Dados do Projeto	30
04	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia.	SUAP - aba Dados do Projeto e aba Metas	20
05	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso No Plano de Aplicação (memória de cálculo) deverão constar os itens: Material de Consumo/CAMPUS com o valor total destinado ao custeio (R\$1.500,00) e Auxílio Financeiro a Estudantes/CAMPUS com o valor destinado para bolsa aos estudantes (R\$ 5.600,00). No Plano de Desembolso informar as mesmas despesas do Plano de Aplicação.	SUAP - aba Plano de Aplicação e aba Plano de Desembolso	10

11.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do IFRN/CNAT;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 4;

11.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos neste edital.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por *Campus*, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do Quadro 4;

12.1.1 Maior pontuação no item 2;

12.2.1 Maior pontuação no item 3;

12.3.1 Maior pontuação do item 4;

12.4.1 Maior pontuação do item 1;

12.5.1 Maior pontuação do item 5;

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Monitoramento das atividades executadas, despesas realizadas e sua posterior validação será realizado pelo Coordenador de Projetos do *Campus*, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos.

13.2 Ao final do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

13.3 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não interromper a execução do mesmo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da DIREX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias, no portal do IFRN/CNAT e site da DIREX, de acordo com o cronograma do Edital.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias.

Natal/RN, 09 de março de 2026.

BRUNA LOPES TUPINAMBÁ COUTINHO

(assinado eletronicamente)

Diretora de Extensão - em exercício

Campus Natal-Central do IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruna Lopes Tupinamba Coutinho, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - SUB-CHEFIACD-4 - DIREX/CNAT**, em 09/03/2026 16:11:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1038279

Código de Autenticação: 756721f842

